



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 047/2024.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.413/2024 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CRIA O PROJETO 1072 – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – Introdução

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto de Lei nº 1.413/2024, que “Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e cria projeto 1072, para aporte e aplicação de recursos para asfaltamento da Rua São Paulo.

A proposta foi devidamente protocolada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mirante da Serra, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura, e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II– Análise

Em análise a matéria, vimos que a mesma é de grande importância pois traz grandes benefícios para a população.

As alterações orçamentárias são para o aporte dos recursos do governo federal, por iniciativa de emenda parlamentar, portanto a mesma está de acordo com a técnica legislativa, e mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – Voto

Em análise a presente matéria, vi que a abertura de crédito adicional obedece ao disposto na Lei Federal 4.320/64.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

O recurso é fruto de emenda parlamentar e que será destinado ao município pelo governo federal, com destinação específica para asfaltamento da Rua São Paulo.

A abertura de crédito é por superávit, não irá prejudicar nenhuma outra atividade, nem contraria outras normas legais, portanto sou de parecer favorável pela aprovação.

Sala das Comissões, em, 16 de maio de 2024.

WILLIAN SANCHES
RELATOR/CPJR

Parecer da Comissão

Em estudo a presente matéria, vimos que a mesma abre crédito adicional especial por excesso de arrecadação e cria projeto 1072 – para recepcionar recursos, que são repasses do governo federal, e que necessita ser incluído no orçamento para a sua aplicação.

A matéria está de acordo com as normas legais, em especial a Lei Federal 4.320/64, pois define a fonte de recursos e sua aplicação.

A mesma traz grandes benefícios e vem ao encontro dos anseios de nossa população, assim somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 16 de maio de 2024.

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
PRESIDENTE/CPJR

WILLIAN SANCHES
RELATOR/CPJR